



LEI Nº 293/83.

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da fixação Orçamentária da Despesa para o corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos para cobertura da autorização do art. 1º, serão os estabelecidos pelo art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, respeitadas as disposições do Art. 4º, letra "b", da Lei nº 285/82.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 05 de dezembro de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito.

a) Severino Gonçalves de Lima.